



EDITAL N° 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, com sede administrativa à Rua 12 n°. 315, Centro, nesta cidade de Guaíra - SP, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento a quem possa interessar, que na data, horário e local indicado abaixo, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n°. 01/2021, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos. O procedimento Licitatório será regido pela Lei n°. 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 2006 e suas alterações, bem como legislações correlatas e demais exigências contidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública do presente procedimento licitatório será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações (COPEL), constituída pela Presidente, Sra. Andresa Coscrato dos Santos e pelos membros Sr. Gaspar Junqueira Dias Lelis e Sr. Rodrigo Pereira Gonçalves, conforme nomeação realizada através da Portaria n° 804, de 02 de agosto de 2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: até 1° de setembro de 2021 Horário: até as 09h00min	SESSÃO DE ABERTURA: Data: 1° de setembro de 2021 Horário: 09h00min
---	---

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA" localizada na Avenida 35-A, n° 288, Bairro: Reynaldo Stein, no município de Guaíra/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM PLUVIAL SITUADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 21, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico (Desenho Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Estimada, Cronograma físico-financeiro e Planilha de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI) e demais anexos deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências





contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A realização e a execução do Contrato Administrativo ficarão condicionadas ao recebimento pelo órgão licitante dos valores constantes do CT 0533244 com o FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, sendo que, caso os valores não sejam repassados ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra (DEAGUA), os serviços não serão executados, não sendo devido à empresa vencedora e à contratada nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

1.3.1. Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizada pela Autarquia Municipal, frente ao repasse da parte inicial dos recursos pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (C.E.F), através do CT 0533244 com o FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, e posteriormente não houver continuidade dos repasses a Autarquia Municipal das parcelas subsequentes para continuidade da execução do Projeto Básico (Desenho Técnico Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Estimada, Cronograma físico- financeiro e Planilha de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas -BDI) e demais anexos deste Edital; o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização dos repasses do agente financeiro Caixa Econômica Federal (C.E.F) a Autarquia Municipal; sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada, desde que autorizada pela Autarquia Municipal e após apresentação da prestação de contas/Medições devidamente aprovada pela Fiscalização da Autarquia Municipal, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

1.4. Os serviços a serem executados deverão atender aos Anexos do presente Edital e às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo DEAGUA que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pela ABNT.

1.5. Todos os materiais ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante - Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, conforme previsto no art. 22, parágrafo segundo, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2. Será permitida, ainda, a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem





como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos estabelecidos no Edital, nos termos da SÚMULA N° 50, do TCE/SP;

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas:

2.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou estejam em dissolução ou em liquidação, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.3. Que estejam proibidas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 (Súmula n. 51, do TCE/SP);

2.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei 8.666/93);

2.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.6. Instituições sem fins lucrativos;

2.3.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.





2.3.11. Empresas, cujos proprietários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, sejam servidores ou ocupante de cargo em comissão ou membros da Comissão de Licitação no Departamento de Esgoto e Água de Guaíra ou na Prefeitura do Município de Guaíra ou contratada responsável pela licitação.

2.3.12. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

2.3.12.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

2.3.12.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.13. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.3.14. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.3.15. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros, devendo a cópia do documento ser apresentado nos termos do subitem 5.4, deste Edital.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa





ou do registro como empresário individual.

3.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de Habilitação e o outro, a Proposta de Preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão de Licitação, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
SESSÃO EM 01/09/2021, ÀS 09:00 HORAS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

4.1.1.2. Nessa hipótese, o local de entrega dos envelopes será:

- SEDE ADMINISTRATIVA DO DEAGUA localizada na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, **para envelopes entregues em dias anteriores a sessão de abertura ou;**
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA" localizada na Avenida 35-A, nº 288, Bairro: Reynaldo Stein, no município de Guaíra/SP, **para envelopes entregues no dia da sessão de abertura.**

4.2. Os envelopes de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**





ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

4.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeito como proposta.

4.4. Iniciada a abertura do “ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, estará encerrada o ingresso de outros licitantes.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário); <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação;

5.2. No envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **No caso de sociedade simples:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

e) **No caso de empresas mercantis:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.2. No caso do licitante apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica no ato do credenciamento estará dispensado de incluí-la no Envelope de Documentação de Habilitação.

5.2.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

a.1) As empresas que estiverem em Recuperação Judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula n. 50, do TCE/SP). Caso não apresente será inabilitada.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





- b.3) No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei;
- b.4) O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes;
- c) A boa situação financeira da empresa será comprovada através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido na alínea ‘b’, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 05 (cinco):

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido na alínea ‘b’, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 05 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) / (PC + ELP)]$$

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

c.3) Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido na alínea ‘b’, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 05 (cinco):

$$GEN = [(PC + ELP) / AT]$$

Onde:
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total





d) O licitante para concorrer na presente licitação deverá possuir capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação do item pertinente (art. 31, §2º, da Lei nº 8.666/93);

5.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Municipal de Débitos de Tributos Mobiliários) e **Estadual** (Certidão relativa dos Tributos da Dívida Ativa do Estado), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.1.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) 7.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

a.2) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais





de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

b) Comprovar o vínculo do profissional com a licitante, na qual poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

b.1.) No caso de contratação de profissional autônomo o licitante poderá apresentar como comprovação de vínculo profissional o contrato escrito firmado com o profissional, ou uma declaração do profissional, com firma reconhecida, de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Autarquia

c) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, em nome do Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de seu respectivo atestado, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para comprovar a **capacidade técnica profissional**, demonstrando que tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto dessa licitação, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância (§ 1º, inciso I do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93 cc Súmula nº 23 do TCE):

- 1) Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto, conforme item 2.1 da Planilha Orçamentária (Anexo III do Edital);
- 2) Concreto usinado para as paredes laterais do canal, conforme item 3.2.2 da Planilha Orçamentária (Anexo III do Edital);
- 3) Laje para Piso da Travessia do Canal, conforme item 3.3.1 da Planilha Orçamentária;

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

d) A licitante, por meio de profissional técnico ou representante legal devidamente credenciado, poderá facultativamente visitar o local descrito no objeto, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para tanto deverá ser marcada visita técnica para inspeção aos locais das obras e serviços, pelo telefone (17) 99977-4601 ou e-mail: engenharia@deagua.com.br, e deverá ser realizada das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, devendo ser fornecido "Atestado de Visita", que comporá os Documentos de Habilitação.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar a Visita Técnica, deverá juntar ao Envelope de Habilitação, em substituição ao Atestado de Visita, uma declaração (Modelo-Anexo X, do





Edital) de que está ciente do grau de dificuldade dos serviços e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos acessos ao local onde será realizada a execução do objeto.

d.2) Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

d.3) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do envio do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.2.5. Documentos complementares:

a) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com inc. V do art. 27 da LF 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99 e no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo VIII, do Edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo - Anexo VI, do Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993);

c) Declaração de que prestará garantia de execução do instrumento contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Modelo - Anexo IX, do Edital), de acordo da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, antes da assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, § 1º da Lei referida;

d) Declaração de microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo - Anexo VII, do Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. O licitante que já estiver cadastrado no DEAGUA, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

5.3.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC;

5.3.2. Para emissão do CRC, o licitante deverá apresentar os documentos constantes nos seguintes itens deste Edital: 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3; observando que os demais documentos exigidos no presente edital para habilitação não citados nos itens acima deverão ser apresentados oportunamente dentro do Envelope de Habilitação.

5.3.3. Caso os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados para emissão do CRC estejam com sua validade vencida na data da sessão pública deverão os licitantes apresentarem os mesmos no Envelope de Habilitação.





5.3.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1. Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

5.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

5.6. As MEI's, ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços (Modelo sugerido, Anexo XI), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a identificação da licitante e do certame, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.2. Planilha Orçamentária, elaborada em papel timbrado da licitante, preenchida sem emendas ou rasuras, datada, com nome e assinatura do representante legal na última folha e rubrica nas demais, se houver (Modelo - Anexo XII do Edital).

6.1.2.1. Nesta planilha, devem ser informadas a taxa de BDI e encargos sociais adotada e a data de sua elaboração, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.





6.1.2.2. Os preços a serem aplicados para execução dos serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

6.1.2.3. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, assim deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.4. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.1.2.5. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.1.2.6. Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida "verba" ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

6.1.2.7. As propostas deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido no Memorial Descritivo, Anexo II deste Edital, segundo os quais a licitante se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

6.1.2.8. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.3. **Composições de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais**, relativos aos serviços para execução do objeto, discriminando todas as parcelas que o compõem, (Conforme modelo - Anexo XIII, do Edital).

6.2. Será desclassificada a proposta de preços com custo global superior ao constante na Planilha Orçamentária Estimada elaborada pela Autarquia Municipal (Anexo III deste Edital).

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.3.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.





6.3.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. No caso de participação de microempreendedor individual (MEI) ou microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, notadamente os seus arts. 42 a 49;

7.2. O enquadramento como microempreendedor individual (MEI) ou microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.4. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento privilegiado estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.**

7.4.1. A declaração acima exigida poderá ser apresentada dentro do envelope de Habilitação.

7.4.2. O licitante que não apresentar a declaração prevista no item 7.4 não poderá usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.





8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.4.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, **desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer**, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantido inviolável até a posterior abertura.

8.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas pelo menor preço global, conforme descrito neste Edital.

8.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.





9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresendores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP).

9.1.2. Incluir a Proposta de Preços no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

10.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2. Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Memorial Descritivo;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5. **Apresentar preço unitário e global superior àquele constante da Planilha Orçamentária Estimada elaborada pela Autarquia Municipal (Anexo III, deste Edital).**

10.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.6.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.6.2. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do





valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

10.2.6.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

10.5.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes MEI/ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no **prazo de 01 (uma) hora**, contado da intimação do licitante.

10.5.3. Caso a MEI/ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a MEI/ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e





serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante seja microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 155/2016), a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Autarquia quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto





licitado ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12.5. A realização do Contrato Administrativo após o presente certame, bem como a execução deste, está condicionada ao recebimento pelo órgão Licitante dos valores constantes do Contrato nº Contrato nº 0533244 - DVº: 28 de FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, em que, caso os valores não sejam repassados, a obra não será executada, não sendo devido à empresa vencedora e à contratada nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

13.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.





13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.





16.2. O prazo total previsto para execução dos serviços, conforme previsto no Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital, é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, desde que tal desequilíbrio se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.1.1. A revisão de que se trata o parágrafo anterior só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Memorial Descritivo e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze)** dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura e aprovação dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

19.2. O pagamento fica condicionado à execução do contrato e recebimento dos recursos financeiros pelo órgão Licitante dos valores constantes do Contrato FINISA nº 009/2019, sendo que, caso os valores não sejam repassados, os serviços não serão executados, não sendo devido à empresa vencedora e contratada nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

19.2.1. Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizada pela Autarquia Municipal, frente ao repasse da parte inicial dos recursos pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (C.E.F), através do Contrato nº 0533244 - DVº: 28 de FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, e posteriormente não houver continuidade dos repasses a Autarquia Municipal das parcelas subsequentes para continuidade da execução do Projeto Básico (Desenho Técnico Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Estimada, Cronograma físico- financeiro e Planilha de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas -BDI) e demais anexos deste Edital; o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização dos repasses do agente financeiro Caixa Econômica Federal (C.E.F) a Autarquia Municipal; sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em





receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada, desde que autorizada pela Autarquia Municipal e após apresentação da prestação de contas/Medições devidamente aprovada pela Fiscalização da Autarquia Municipal, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:

19.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.3.1.2. Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do DEAGUA aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

19.3.2. O DEAGUA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

19.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

19.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.3.2.3. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, tal nota será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

19.3.3. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

19.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo





de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo DEAGUA.

19.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o DEAGUA.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.9. O DEAGUA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle,





fiscalização e avaliação por representante do DEAGUA, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.1. O representante do DEAGUA deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

20.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante vencedora e nem conferem ao DEAGUA responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.3. O DEAGUA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do DEAGUA encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20.5. O DEAGUA se reserva o direito de executar outras obras nos locais de instalação dos equipamentos, simultaneamente ou não.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do DEAGUA, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2. A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2. A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as





exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao DEAGUA nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes do Contrato FINISA nº 0533244 - DVº: 28, consignados no orçamento vigente, previstos na seguinte dotação orçamentária: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - Departamento de Obras - 17.512.0020.1015.0000 - Obras em Saneamento - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

23.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente poderão correr à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30(trinta) dias.

24.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que o DEAGUA rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

24.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra pelo prazo de até dois anos;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

24.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo DEAGUA, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

24.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao DEAGUA, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao DEAGUA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do DEAGUA e cobrados judicialmente.

24.6.1. Caso o DEAGUA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DOS RECURSOS

25.1. Dos atos do DEAGUA, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

25.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

25.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;





25.1.1.2. julgamento das propostas;

25.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

25.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

25.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral do DEAGUA, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

25.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do DEAGUA.

25.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico (2 pranchas);

b) Anexo II - Memorial Descritivo;

c) Anexo III - Planilha Orçamentária Estimada;

d) Anexo IV - Planilha de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

e) Anexo V - Cronograma físico-financeiro;

f) Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de qualificação como MEI ou ME ou EPP;

h) Anexo VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho de menor;

i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Garantia;

j) Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria;

k) Anexo XI - Modelo de Proposta de Preços;

l) Anexo XII - Modelo de Planilha Orçamentária;





- m) Anexo XIII - Modelo de Planilha de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);
- n) Anexo XIV - Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- o) Anexo XV- Minuta de Contrato;

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

27.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

27.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo ao DEAGUA responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

27.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

27.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

27.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DEAGUA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja





comunicação da Comissão em contrário.

27.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DEAGUA.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do DEAGUA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra-SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas.

27.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

27.17. O presente edital deverá ser retirado pelos interessados na sede Administrativa do DEAGUA, sito a Rua 12 nº 315, Centro, nesta cidade de Guaíra/SP, sem custo financeiro.

27.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

27.20. Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à sede do DEAGUA, na Seção Administrativa, à Rua 12 nº. 315, Centro, Guaíra/SP, ou pelo telefone (17) 3330-1500 ou ainda através do e-mail licitacoes@deagua.com.br.

Guaíra/SP, 12 de agosto de 2021.

LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA
DIRETOR



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: Isento
(17) 3330-1500 | deagua@deagua.com.br
Rua 12, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



a) **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**
(arquivo eletrônico incluído no CD-ROM fornecido pelo DEAGUA)

Prancha n. 01/02



DEAGUA
GUÁIRA

CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM PLUVIAL

PROJ. AVENIDA DO SUP. BOM FICÁRIO - GUÁIRA/SP

DRENAGEM | DRE | 6/92

IMPLANTAÇÃO

1:1000

20/06/2011

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUÁIRA

DEAGUA
GUÁIRA

DEAGUA E DRENAGEM
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
DEAGUA E DRENAGEM
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUÁIRA

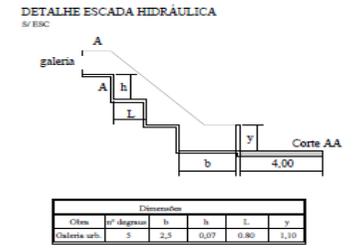
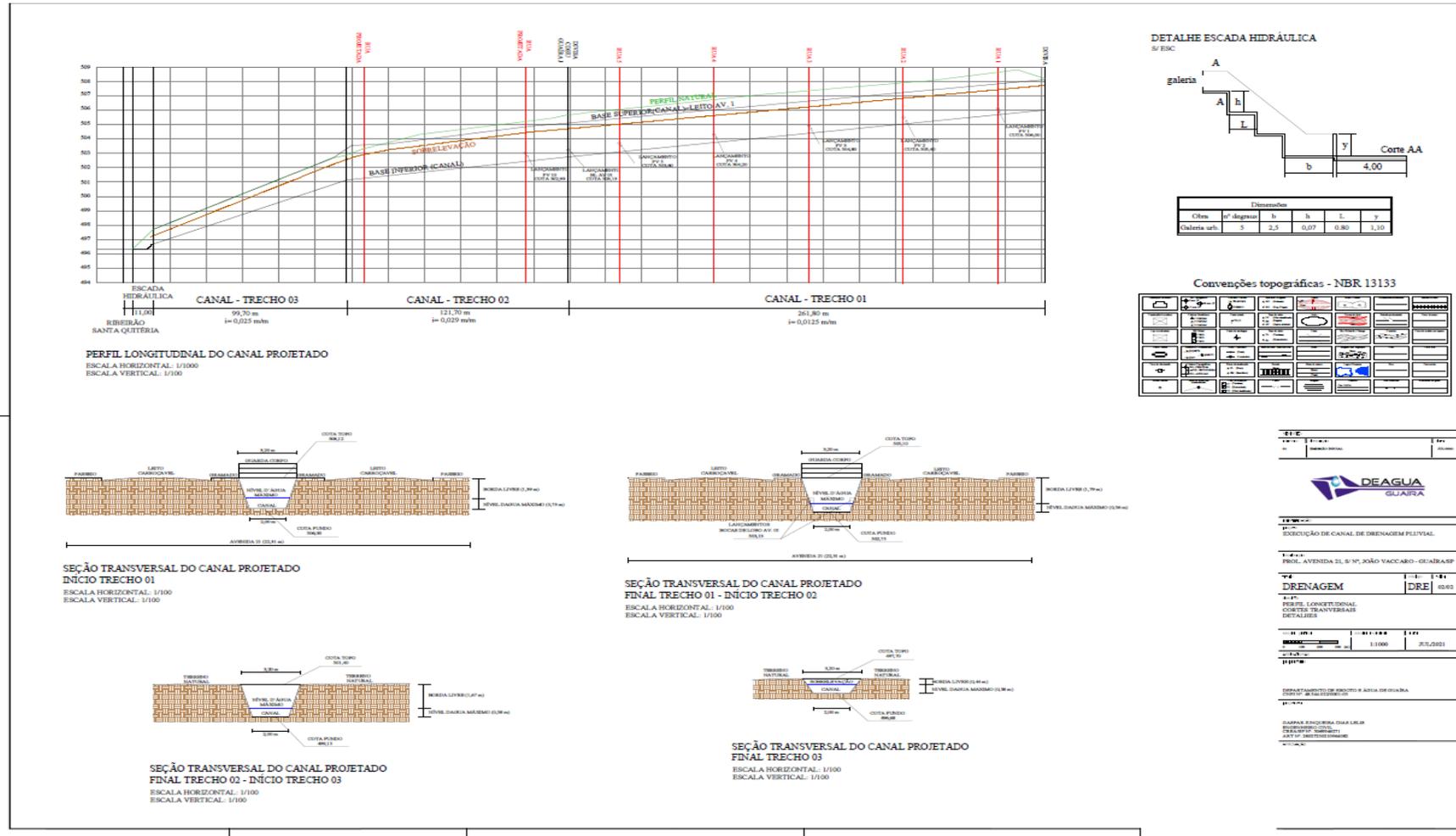
CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110

(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br

Rua Doze, nº 315 - Centro - Guáira / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br

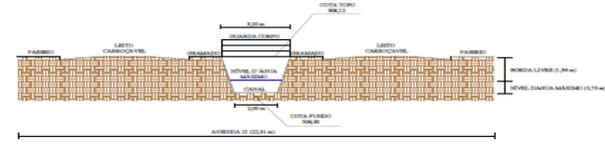


Prancha n. 02/02

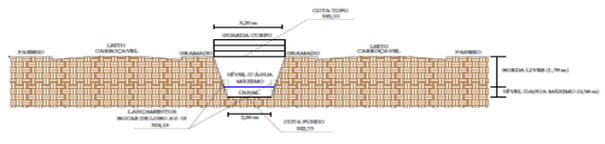


Convenções topográficas - NBR 13133

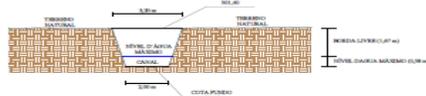
[Symbol]									
[Symbol]									
[Symbol]									
[Symbol]									
[Symbol]									
[Symbol]									
[Symbol]									
[Symbol]									
[Symbol]									
[Symbol]									



SEÇÃO TRANSVERSAL DO CANAL PROJETADO
INÍCIO TRECHO 01
ESCALA HORIZONTAL: 1/100
ESCALA VERTICAL: 1/100



SEÇÃO TRANSVERSAL DO CANAL PROJETADO
FINAL TRECHO 01 - INÍCIO TRECHO 02
ESCALA HORIZONTAL: 1/100
ESCALA VERTICAL: 1/100



SEÇÃO TRANSVERSAL DO CANAL PROJETADO
FINAL TRECHO 02 - INÍCIO TRECHO 03
ESCALA HORIZONTAL: 1/100
ESCALA VERTICAL: 1/100



SEÇÃO TRANSVERSAL DO CANAL PROJETADO
FINAL TRECHO 03
ESCALA HORIZONTAL: 1/100
ESCALA VERTICAL: 1/100

ETC

1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

DEAGUA
GUAIÁRA

EXECUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM PLUVIAL

PROJ. AVENIDA 21, S/Nº, JOÃO VACCARO - GUAIÁRA/SP

DRENAGEM | DRE | 05/03

PERFIL LONGITUDINAL
CORTE TRANSVERSAL
DETALHES

1:1	1:1	1:1
1:100	1:100	1:100
20/03/2021		

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIÁRA
RUA DOZE, Nº 315 - CENTRO - GUAIÁRA/SP

CAPIRETO RICARDO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - 11111111111
RUBENS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - 11111111111





b) ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

(arquivo eletrônico incluído no CD-ROM fornecido pelo DEAGUA)

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM PLUVIAL NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 21

ÓRGÃO:

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA – DEAGUA
Rua 12, 315 – Centro – Guaíra/SP
CNPJ nº. 48.344.022/0001-03
Telefone: (17) 33301500
Sítio Eletrônico: www.deagua.com.br
Correio Eletrônico: deagua@deagua.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL:

LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 308.170.788-94
Telefone: (17) 999774600
Correio Eletrônico: diretoria@deagua.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GASPAR JUNQUEIRA DIAS LELIS
CREA/SP nº. 5069946271
Telefone: (17) 999774601
Correio Eletrônico: engenharia@deagua.com.br

JULHO/2021

CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110

(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br

Rua Doze, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



1. OBJETO

CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM PLUVIAL SITUADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 21.

2. JUSTIFICATIVA

Refere-se este à construção de um canal de águas pluviais a ser implantado pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, como continuação de um canal já existente no eixo da Avenida 21, em trecho desta avenida também a ser implantado. Tal empreendimento viabilizará a execução do empreendimento Guaíra-J conforme declaração datada de 21 de agosto de 2015 emitida pelo então Prefeito Sr. Sérgio de Mello, o qual o município se responsabiliza pela implantação e manutenção do Canal de Drenagem localizado do na referida área. Para o dimensionamento do deste canal, foram elaborados os Estudos Hidrológico e hidráulico apresentados a seguir. Como a área de drenagem envolve uma bacia com 52,90 hectares, o método empregado para a determinação da vazão de cheia foi o racional corrigido. A seguir, são apresentados os referidos estudos, bem como os elementos necessários para o dimensionamento da estrutura.

3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Memorial Descritivo, são adotadas as seguintes terminologias:

3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. PROJETO

Documento cuja finalidade é a execução de determinada ação visando à máxima otimização de recursos e respeito a critérios técnicos estabelecidos por regulamentação vigente. A documentação que o compõe consiste em: desenho, orçamento, cronograma e memorial.

3.5. OBRA



Empreendimento de construção, demolição, ampliação e reforma realizado com base nas instruções especificadas no projeto que visa atender à necessidade presente ou futura do empreendedor a fim de que se obtenha o retorno esperado. A documentação que a compõe consiste em: contrato, notificação, ordem, termo, atestado e medição.

4. LOCALIZAÇÃO

A área de implantação do Canal localiza-se no final da Avenida denominada 21. A bacia de contribuição engloba uma área de 52,90 hectares, ocupando a porção oeste do município de Guaíra. Conforme dados obtidos junto a cartografia de propriedade da Prefeitura do município de Guaíra foram obtidos os dados de comprimento do talvegue da bacia (1630,00 metros) e desnível máximo (19,00 m). A imagem 01, a seguir, apresenta a localização da Bacia de contribuição do canal projetado.

Imagem 01: Delimitação da Bacia de Contribuição



5. CARACTERÍSTICAS DO CANAL

O canal objeto deste trabalho deverá possuir seção trapezoidal aberta, sendo revestido de concreto. A tabela 01, a seguir, apresenta as dimensões adotadas.

Tabela 01: Dimensões do canal projetado

ELEMENTO TRECHO	BASE INFERIOR (m)	BASE SUPERIOR (m)	ALTURA TOTAL (m)	ÁREA MOLH. (m ²)	PERÍM. MOLH. (m)	RAIO HIDRÁULICO
INICIO TRECHO 01	2,00	3,20	2,12	4,28	5,56	0,77
FINAL TRECHO 01	2,00	3,20	2,35	4,98	6,07	0,82
INICIO TRECHO 02	2,00	3,20	2,35	4,98	6,07	0,82





FINAL TRECHO 02	2,00	3,20	2,25	4,68	5,85	0,80
INICIO TRECHO 03	2,00	3,20	2,25	4,68	5,85	0,80
FINAL TRECHO 03	2,00	3,20	1,02	1,35	3,29	0,41

O canal deverá ter sua construção iniciada junto ao final da Avenida 21 existente, em um ponto onde se dará o início do prolongamento da referida Avenida, devido a um empreendimento habitacional da CDHU. A extensão total do canal será de 490,00 metros, sendo que após seu término, ocorrerá o lançamento da água captada em uma escada hidráulica e enrocamento de pedras, antes do lançamento final no Ribeirão Santa Quitéria. Além de captar as águas pluviais de uma área urbana já consolidada do município de Guaíra (42,60 ha), deverá ocorrer a captação dos lançamentos de águas pluviais do empreendimento CDHU Guaíra “J” e seu entorno (10,30 ha), totalizando assim 52,90 ha no ponto mais a jusante.

A tabela 02, a seguir, apresenta a extensão dos trechos do canal projetado.

TRECHO	01	02	03
EXTENSÃO (m)	261,80	121,70	99,70
DECLIVIDADE (m/m)	0,0125	0,029	0,025
COTA FUNDO INICIO DO TRECHO	506,00	502,75	499,15
COTA FUNDO FINAL DO TRECHO	502,75	499,15	496,68

No canal projetado ocorrerão lançamentos de águas pluviais de forma concentrada, oriundos de um empreendimento habitacional da CDHU. Os lançamentos serão em número de 05, com tubulações de 0,60 m. de diâmetro 0,01 m. com tubulação de 0,80 m e 02 com tubulações de 0,40 m. É importante ressaltar que a geratriz inferior externa das galerias de Águas Pluviais do empreendimento Guaíra “J” deverão estar cerca de 0,40 m acima do leito do canal.

6. ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico envolveu o cálculo do tempo de Concentração (t), tempo de recorrência (período de retorno – T) Chuva de Projeto (Equação de São José do Rio Preto), bem como coeficiente de escoamento superficial. A determinação da vazão de cheia foi feita empregando-se o método racional corrigido.

6.1. Tempo de Concentração (tc)

Corresponde ao tempo que a água que cai no ponto mais remoto da seção considerada leva para atingir essa seção, ou seja, é o tempo necessário para que toda a bacia contribua com escoamento superficial na seção considerada.





$$t_c = 57 \left(\frac{L^3}{H} \right)^{0,385}$$

L = Comprimento do talvegue

H = diferença de nível entre o ponto mais distante da bacia e o ponto considerado para a consideração do tempo de concentração.

Neste trabalho, para o cálculo do tempo de concentração considerou-se um talvegue com a extensão de 1,63 Km. Já o desnível existente entre o ponto mais distante da bacia de drenagem e o ponto mais a jusante, junto ao final do canal é de 19 metros.

$$t_c = 57(1,633/19,00)^{0,385}$$

$$t_c = 32,26 \text{ minutos}$$

6.2. Período de Retorno (T)

O período de recorrência ou de retorno é definido como o período de tempo médio em anos, dentro do qual é igualada ou superada pelo menos uma vez determinada intensidade de chuva.

O período de retorno adotado para este projeto é de 50 anos, conforme recomendação do DAEE, publicada no Guia Prático para obras hidráulicas (tabela 02).

6.3. Intensidade de precipitação “ i ” (Chuva de Projeto)

A intensidade da chuva será obtida através do trabalho desenvolvido pela CTH, apresentado na publicação específica – Equações de Chuvas Intensas do Estado de São Paulo de junho de 1999 – Convênio DAEE – USP.

Os dados pluviométricos utilizados foram para a região de São José do Rio Preto.

Os ajustes das precipitações intensas foram feitos pelo método de Gumbel e determinado a expressão apresentada da seguinte forma:

$$i = 57,6545(t + 30)^{-0,9480} + 13,1313(t + 30)^{-0,9485}[-0,4754 - 0,8917 \ln \ln(T/T - 1)]$$

$$\text{para } 10 \leq t \leq 1440$$

i = mm/min.

T = anos

t = minutos

$$i = 1,93 \text{ mm/min.} = 115,90 \text{ mm/h}$$





6.4. Coeficiente de Escoamento Superficial

Do volume precipitado sobre a bacia hidrográfica, apenas uma parcela atinge a seção de controle em estudo, sob a forma de escoamento superficial. Isso ocorre por perdas devidas ao armazenamento em depressões e à infiltração no solo. O volume escoado é, portanto, uma parcela do volume precipitado e a relação entre os dois é o que se denomina coeficiente de deflúvio ou de escoamento superficial.

Os coeficientes podem ser obtidos a partir do Quadro 1, dentro dos critérios recomendados na publicação Engenharia de Drenagem Superficial (Paulo Sampaio Wilken, pág. 107 – CETESB/1978), sendo utilizado neste projeto o valor 0,70 em função das características da área e a baixa declividade do terreno.

Quadro 2 - Valores de C

Zonas	Valores de C
De edificação muito densa; Partes centrais, densamente construídas, de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas.	0,70 a 0,95
De edificações não muito densas; Partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas.	0,60 a 0,70
De edificações com poucas superfícies livres; Partes residenciais com construções cerradas e ruas pavimentadas.	0,50 a 0,60
De edificações com muitas superfícies livres; Partes residenciais tipo “Cidade Jardim”, com ruas macadamizadas ou pavimentadas.	0,25 a 0,50
De subúrbios com alguma edificação; Partes de arrabaldes e subúrbios com pequena densidade de construção.	0,10 a 0,25
De matas, parques e campos de esporte; Partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques ajardinados, campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20

6.5. Cálculo de Vazão de Cheia: Método Racional Corrigido

$$Q = 0,0028 \times A \times C \times I \times \phi$$

Q = Vazão de pico

C = coeficiente de escoamento superficial

I = Intensidade de precipitação, em mm/hora

A = área de drenagem da bacia, em há

Ø = coeficiente de retardo

$$Q = 0,0028 \times 52,90 \times 0,70 \times 115,90 \times 0,4522$$

$$Q = 5,43 \text{ m}^3/\text{s} \times 10 \% = 5,97 \text{ m}^3/\text{s}$$





Conforme calculado, a vazão de cheia será de 5,97 m³/s. O estudo hidráulico apresentado a seguir deverá atestar a capacidade do canal em conduzir a referida vazão nos diferentes trechos, bem como verificar o nível d'água máximo em cada trecho, variável em função da altura do canal e da declividade do mesmo. Deve-se ressaltar a necessidade de uma borda livre (diferença de cota entre o nível d'água máximo e a parte superior do canal) de no mínimo 0,40 m. Tal valor foi estipulado com base na recomendação do DAEE (Guia prático para projetos de pequenas obras hidráulicas, pagina 27), onde é recomendada a adoção de uma borda livre de 10 % da lâmina d'água estimada para a cheia de projeto, porém não inferior a 0,40 m.

7. ESTUDO HIDRÁULICO

7.1. Verificação da Capacidade Máxima do Canal, observando-se borda livre de 0,40 m.

Para o dimensionamento do canal capaz de suportar a vazão máxima de cheia (50 anos), foram utilizadas as seguintes fórmulas:

- Área Molhada (AM):

$$(b.m.h)h$$

onde,

b = base do canal

h = altura do canal

- Perímetro Molhado (PM):

$$b + 2.h.(1+m^2)^{0,50}$$

- Raio Hidráulico (RH):

$$AM/PM$$

- Declividade do Canal, em metros

I (m/m) = relação dist. Vertical/ dist. Horizontal, em m/m, da seção longitudinal do canal.

- Determinação da Vazão (Equação de manning).

$$Q = \frac{1}{n} \cdot RH^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot Am$$

n = coeficiente de manning – valor tabelado = 0,018 (material de concreto)

RH– Raio Hidráulico





I (m/m) = relação dist. Vertical/ dist. Horizontal, em m/m, da seção longitudinal do canal.

A_m = Área Molhada, em metros.

- Determinação da Velocidade

$$V = \frac{Q_{cheia}}{A_m}$$

onde,

Q_{cheia} = Vazão de cheia determinado no estudo hidrológico

A_m = Área Molhada

7.1.1. Estudo Hidráulico Início Trecho 01

É apresentada a seguir a capacidade hidráulica do canal em termos de vazão, bem como a velocidade esperada para o trecho 01.

7.1.1.1. Determinação da Capacidade Hidráulica (Equação de manning).

$$Q = \frac{1}{n} \cdot R_H^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot A_m$$

$$Q = \frac{1}{0,018} \cdot 0,77^{2/3} \cdot 0,0125^{1/2} \cdot 4,28$$

$$Q = 22,33 \text{ m}^3/\text{s}$$

A vazão de cheia encontrada no estudo hidrológico é de 5,97 m³/s. Já a capacidade hidráulica do canal no trecho 01, respeitando uma borda livre de 0,40 m é de 22,33 m³/s. Dessa forma, as dimensões do canal são suficientes para comportar a vazão de cheia.

7.1.1.2. Determinação da Velocidade

$$V = \frac{Q_{cheia}}{A_m}$$

$$V = \frac{5,97}{4,28} = 1,39 \text{ m/s}$$

7.1.1.3. Determinação da Velocidade Crítica

$V_c = (g \cdot h_{mc})^{0,5}$ onde,





g = aceleração da gravidade.

$$h_{mc} = 0,667 \times h + \frac{V^2}{2g}$$

$$V_c = 3,60 \text{ m/s.}$$

Velocidade máxima esperada da vazão de cheia < velocidade crítica (situação viável).

7.1.2. Estudo Hidráulico Final Trecho 01 e Início Trecho 02

É apresentada a seguir a capacidade hidráulica do canal em termos de vazão, bem como a velocidade esperada para o final do Trecho 01 e Início do trecho 02.

7.1.2.1. Determinação da capacidade hidráulica (Equação de manning).

$$Q = \frac{1}{n} \cdot RH^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot A_m$$

$$Q = \frac{1}{0,018} \cdot 0,82^{2/3} \cdot 0,029^{1/2} \cdot 4,98$$

$$Q = 41,20 \text{ m}^3/\text{s}$$

A vazão de cheia encontrada no estudo hidrológico é de 5,97 m³/s. Já a capacidade hidráulica do canal no trecho 02, respeitando uma borda livre de 0,40 m é de 41,20 m³/s. Dessa forma, as dimensões do canal são suficientes para comportar a vazão de cheia.

7.1.2.2. Determinação da Velocidade

$$V = \frac{Q_{cheia}}{AM}$$

$$V = \frac{5,97}{4,98} = 1,20 \text{ m/s}$$

7.1.2.3. Determinação da Velocidade Crítica

$$V_c = (g \cdot h_{mc})^{0,5} \text{ onde,}$$

g = aceleração da gravidade.

$$h_{mc} = 0,667 \times h + \frac{V^2}{2g}$$





$$V_c = 3,60 \text{ m/s.}$$

Velocidade máxima esperada da vazão de cheia < velocidade crítica (situação viável).

7.1.3. Estudo Hidráulico Final Trecho 02 e Início Trecho 03

É apresentada a seguir a capacidade hidráulica do canal em termos de vazão, bem como a velocidade esperada para o final do Trecho 02 e início do trecho 03.

7.1.3.1 Determinação da capacidade hidráulica (Equação de manning).

$$Q = \frac{1}{n} \cdot RH^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot A_m$$

$$Q = \frac{1}{0,018} \cdot 0,80^{2/3} \cdot 0,025^{1/2} \cdot 4,68$$

$$Q = 35,40 \text{ m}^3/\text{s}$$

A vazão de cheia encontrada no estudo hidrológico é de 5,97 m³/s. Já a capacidade hidráulica do canal no trecho 03, respeitando a borda livre de 0,40 m é de 35,40 m³/s. Dessa forma, as dimensões do canal são suficientes para comportar a vazão de cheia.

7.1.3.2. Determinação da Velocidade

$$V = \frac{Q_{\text{cheia}}}{AM}$$

$$V = \frac{5,97}{4,68} = 1,27 \text{ m/s}$$

7.1.3.3. Determinação da Velocidade Crítica

$$V_c = (g \cdot h_{mc})^{0,5}$$

onde,

g = aceleração da gravidade.

$$h_{mc} = 0,667 \times h + \frac{V^2}{2g}$$

$$V_c = 3,60 \text{ m/s.}$$

Velocidade máxima esperada da vazão de cheia < vazão crítica (situação viável).

7.1.4 . Estudo Hidráulico Final Trecho 03

É apresentada a seguir a capacidade hidráulica do canal em termos de vazão, bem como a velocidade esperada para o final do trecho 03, sendo esta a menor seção do canal projetado, e assim, a mais desfavorável.





7.1.4.1. Determinação da capacidade hidráulica (Equação de Manning).

$$Q = \frac{1}{n} \cdot RH^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot Am$$

$$Q = \frac{1}{0,018} \cdot 0,41^{2/3} \cdot 0,025^{1/2} \cdot 1,35$$

$$Q = 6,52 \text{ m}^3/\text{s}$$

A vazão de cheia encontrada no estudo hidrológico é de 5,97 m³/s. Já a capacidade hidráulica do canal no final do trecho 03, respeitando a borda livre de 0,40 m é de 6,52 m³/s. Dessa forma, as dimensões do canal são suficientes para comportar a vazão de cheia.

7.1.4.2. Determinação da Velocidade

$$V = \frac{Q_{\text{cheia}}}{AM}$$

$$V = \frac{5,97}{4,84} = 1,23 \text{ m/s}$$

7.1.4.3. Determinação da Velocidade Crítica

$$V_c = (g \cdot h_{mc})^{0,5} \text{ onde,}$$

g = aceleração da gravidade.

$$h_{mc} = 0,667 \times h + \frac{V^2}{2g}$$

$$V_c = 3,60 \text{ m/s.}$$

Velocidade máxima esperada da vazão de cheia < vazão crítica (situação viável).

7.2. Nível Máximo da água de chuva

Conforme apresentado no item anterior, todos os trechos do canal comportam a vazão de projeto, respeitando a borda livre de 0,40 m, inclusive no trecho mais desfavorável (final do trecho 03), onde a altura do canal é menor. A seguir, será apresentada a determinação do nível máximo d'água alcançado pela vazão de cheia. Ressalta-se que tal nível máximo deverá sofrer alterações ao longo dos trechos do canal, em função da alteração da declividade nos diferentes trechos, esperando-se que o nível d'água máximo seja encontrado no trecho 01, uma vez que este trecho apresenta a menor declividade (0,0125 m/m). Para a determinação da altura da lâmina d'água foi utilizado o método iterativo.





7.2.1 Nível Máximo d'água – Início do Trecho 01

Para este trecho, o método iterativo apontou uma altura de lâmina d'água máxima de 0,73 m, resultando em Área Molhada de 1,61 m², Perímetro Molhado de 3,52 m e Raio Hidráulico de 0,46. Para estas condições atende-se a seguinte vazão de cheia:

$$Q = \frac{1}{n} \cdot RH^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot Am$$

$$Q = \frac{1}{0,018} \cdot 0,46^{2/3} \cdot 0,0125^{1/2} \cdot 1,61$$

Q = 5,97 m³/s = Vazão de Cheia de Projeto encontrada no estudo hidrológico.

7.2.2 Nível Máximo d'água – Final do Trecho 01 – Início do Trecho 02.

Para este trecho, o método iterativo apontou uma altura de lâmina d'água máxima de 0,56 m, resultando em Área Molhada de 1,21 m², Perímetro Molhado de 3,16 m e Raio Hidráulico de 0,38. Para estas condições atende-se a seguinte vazão de cheia:

$$Q = \frac{1}{n} \cdot RH^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot Am$$

$$Q = \frac{1}{0,018} \cdot 0,38^{2/3} \cdot 0,029^{1/2} \cdot 1,21$$

Q = 5,99 m³/s = Vazão de Cheia de Projeto encontrada no estudo hidrológico.

7.2.3. Nível Máximo d'água – Final do Trecho 02 – Início do Trecho 03.

Para este trecho, o método iterativo apontou uma altura de lâmina d'água máxima de 0,58 m, resultando em Área Molhada de 1,26 m², Perímetro Molhado de 3,20 m e Raio Hidráulico de 0,39. Para estas condições atende-se a seguinte vazão de cheia:

$$Q = \frac{1}{n} \cdot RH^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot Am$$

$$Q = \frac{1}{0,018} \cdot 0,39^{2/3} \cdot 0,025^{1/2} \cdot 1,26$$

Q = 5,90 m³/s = Vazão de Cheia de Projeto encontrada no estudo hidrológico.

7.2.4. Nível Máximo d'água – Final do Trecho 03.

Para este trecho, o método iterativo apontou uma altura de lâmina d'água máxima de 0,58 m, resultando em Área Molhada de 1,26 m², Perímetro Molhado de 3,20 m e Raio Hidráulico de 0,39. Para estas condições atende-se a seguinte vazão de cheia:





$$Q = \frac{1}{n} \cdot RH^{2/3} \cdot I^{1/2} \cdot Am$$

$$Q = \frac{1}{0,018} \cdot 0,39^{2/3} \cdot 0,025^{1/2} \cdot 1,26$$

Q = 5,90 m³/s = Vazão de Cheia de Projeto encontrada no estudo hidrológico.

8. RESUMO DE DIMENSIONAMENTO

TRECHO DO CANAL	VAZÃO DE CHEIA (M3/S)	CAPACIDADE HIDRÁULICA (m3/s)	COTA SUP. COTA INF.	H TOTAL (m)	NIVEL D'ÁGUA MÁXIMO (m)	BORDA LIVRE EFETIVA (m)	VELOC. OBSERV (m/s)	VELOC. CRÍTICA (m/s)
TRECHO 01 (INÍCIO)	5,97	22,33	508,12 506,00	2,12	0,73	1,39	1,39	3,60
TRECHO 01 (FINAL) TRECHO 02 (INÍCIO)	5,97	41,20	505,10 502,75	2,35	0,56	1,79	1,20	3,60
TRECHO 02 (FINAL) TRECHO 03 (INÍCIO)	5,97	35,40	501,40 499,15	2,25	0,58	1,67	1,27	3,60
TRECHO 03 (FINAL)	5,97	6,52	497,70 496,68	1,02	0,58	0,44	1,23	3,60

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1. Placa de identificação para obra

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

9.1.2. Locação de rede de canalização

- 1) Será medido por comprimento de rede locada (m).





2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

9.2. MOVIMENTO DE TERRA

9.2.1. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto

- 1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

9.3. ESTRUTURA DO CANAL

9.3.1. PISO DO CANAL

9.3.1.1. Base de solo cimento para o piso do canal

- 1) Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, com adição de 2% de cimento.

9.3.1.2. Lastro de concreto para o piso do canal

- 1) Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

9.3.1.3. Piso Cimentado

- 1) Será medido pela área de cimentado executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado, não remunerando a camada de regularização prévia.

9.3.1.4. Armadura em tela soldada de aço

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

9.3.2. PAREDES LATERAIS

9.3.2.1. Forma de madeira para Concreto para paredes laterais

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).





2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

9.3.2.2. Concreto usinado para as paredes laterais do canal

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

9.3.2.3. Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

9.3.2.4. Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

9.3.3. LAJE PARA TRAVESSIA DO CANAL

9.3.3.1. Laje para Piso da Travessia do Canal

1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).

2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 20 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 24 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.

9.3.4. DISSIPADOR DE ENERGIA

9.3.4.1. Forma de madeira para Escada hidráulica

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.





9.3.4.2. Concreto usinado para a Escada hidráulica

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

9.3.4.3. Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

9.3.4.4. Enrocamento com pedra arrumada

- 1) Será medido por volume de enrocamento executado, nas dimensões especificadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra para enrocamento e a mão de obra necessária para a execução do enrocamento com pedra arrumada.

10. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A Visita Técnica é facultativa e que os itens de maior relevância técnico financeira são 9.2.1, 9.3.2.2. e 9.3.3.1. constantes no presente Memorial Descritivo para solicitação de acervo técnico para comprovação da capacidade técnico operacional e técnico profissional. Tal acervo deve ser cobrado dos engenheiros responsáveis técnicos das proponentes ou aqueles que porventura venham a contratar.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.





12. CONDIÇÕES GERAIS

Para os estritos efeitos deste Memorial Descritivo, são adotadas as seguintes condições gerais:

12.1. Local

A equipe da Contratada trabalhará no seguinte local:

- Prolongamento da Avenida 21, s/nº, João Vaccaro - Guaíra/SP

Coordenadas geográficas UTM: E: 778400 m

N: 7750500 m

12.2. Prazos

O prazo de execução dos serviços contratados será de 3 meses a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 1 ano de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos, assim como, compatibilizar com a execução da infraestrutura do empreendimento Guaíra J.

12.3. Obrigações

Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a ART do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços.

A Contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

Para fins faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de medição;
- Relatório de atividades;
- Relatório fotográfico.

Todos os serviços devem ser aprovados e estar compatíveis com a Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência para o empreendimento cujas características foram discriminadas anteriormente.

Guaíra-SP, 12 de julho de 2021.

Gaspar Junqueira Dias Lelis

Engenheiro Civil

CREA/SP nº. 506.994.627-1





c) ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Obra: Construção de Canal de Drenagem Pluvial

Local: Prolongamento da Avenida 21, s/nº, João Vaccaro - Guaira/SP

Data: 12/07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	UNID	QUANT	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					5.250,47
1.1	Placa de identificação para obra	02.08.020	M2	6,00	771,19	4.627,14
1.2	Locação de rede de canalização	02.10.040	M	483,20	1,29	623,33
2	MOVIMENTO DE TERRA					28.188,09
2.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	07.01.020	M3	2121,00	13,29	28.188,09
3	ESTRUTURA DO CANAL					389.821,88
3.1	PISO DO CANAL					87.430,21
3.1.1	Base de solo cimento para o piso do canal	06.11.060	M3	147,00	79,26	11.651,22
3.1.2	Lastro de concreto para o piso do canal	17.01.040	M3	49,00	646,91	31.698,59
3.1.3	Piso Cimentado	17.03.020	M2	980,00	30,88	30.262,40
3.1.4	Armadura em tela soldada de aço	10.02.020	KG	1225,00	11,28	13.818,00
3.2	PAREDES LATERAIS					225.402,88
3.2.1	Forma de madeira para Concreto para paredes laterais	09.01.020	M2	800,00	85,40	68.320,00
3.2.2	Concreto usinado para as paredes laterais do canal	11.01.130	M3	288,00	430,97	124.119,36
3.2.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	11.16.020	M3	288,00	75,29	21.683,52
3.2.4	Armadura em tela soldada de aço	10.02.020	KG	1000,00	11,28	11.280,00
3.3	LAJE PARA TRAVESSIA DO CANAL					62.022,72
3.3.1	Laje para Piso da Travessia do Canal	13.01.190	M2	318,00	195,04	62.022,72
3.4	DISSIPADOR DE ENERGIA					14.966,07
3.4.1	Forma de madeira para Escada hidráulica	09.01.020	M2	78,00	85,40	6.661,20
3.4.2	Concreto usinado para a Escada hidráulica	11.01.130	M3	6,50	430,97	2.801,31
3.4.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	11.16.020	M3	6,50	75,29	489,39
3.4.4	Enrocamento com pedra arrumada	08.10.040	M3	21,00	238,77	5.014,17
TOTAL						RS 423.260,44

Observações:

Referência: CDHU 181 com desoneração

Encargos Sociais: 97,78%

BDI: 28,06%

Elaboração:

Gaspar Junqueira Dias Lelis

Engenheiro Civil

CREA/SP nº. 5069946271

ART nº. 28027230210964082

CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110

(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br

Rua Doze, nº 315 - Centro - Guairá / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



**d) ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)**

Obra: Construção de Canal de Drenagem Pluvial
Local: Prolongamento da Avenida 21, s/nº, João Vaccaro - Guairá/SP

Data: 12/07/2021

Item	Descrição	Sigla	Peso Adotado	Situação	Intervalo Admissível	
					Mínimo	Máximo
1	Administração Central	AC	4,00%	OK	3,00%	5,50%
2	Garantia	G	0,80%	OK	0,80%	1,00%
3	Risco	R	1,27%	OK	0,97%	1,27%
4	Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK	0,59%	1,39%
5	Lucro	L	7,40%	OK	6,16%	8,96%
6.1	PIS e COFINS	PC	3,65%	OK	3,65%	3,65%
6.2	ISS	ISS	1,80%	OK	0,00%	5,00%
7	CPRB	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%
TOTAL PAD [(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS))-1]		BDI PAD	21,97%	OK	19,60%	24,23%
TOTAL DES [(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS+CPRB))-1]		BDI DES	28,06%			

Observações:

ISS: 3% com base de cálculo de 60%

Elaboração:

Gaspar Junqueira Dias Lelis
Engenheiro Civil
CREA/SP n°. 5069946271
ART n°. 28027230210964082





e) ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Construção de Canal de Drenagem Pluvial

Local: Prolongamento da Avenida 21, s/nº, João Vaccaro - Guaíra/SP

Data: 12/07/2021

Item	Descrição	%	Preço Total	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				Simple	Acumulado	Simple	Acumulado	Simple	Acumulado
1	SERVICOS PRELIMINARES	1,24	5.250,47	100,00	100,00		100,00		100,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	6,66	28.188,09	30,00	30,00	35,00	65,00	35,00	100,00
3	ESTRUTURA DO CANAL	92,10	389.821,88	30,00	30,00	35,00	65,00	35,00	100,00
	Total	100,00		30,87	30,87	34,57	65,43	34,57	100,00
			423.260,44	130.653,46	130.653,46	146.303,49	276.956,95	146.303,49	423.260,44

Observações:

Elaboração:

Gaspar Junqueira Dias Lelis
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5069946271
ART nº. 28027230210964082



f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA

Guaíra - São Paulo

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2021.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)





g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MEI OU ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA

Guaíra - São Paulo

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº é () microempendedor individual - MEI ou () microempresa - ME ou () empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento privilegiado na licitação acima identificado, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guáira - DEAGUA

Guáira - São Paulo

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2021.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110

(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br

Rua Doze, nº 315 - Centro - Guáira / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br





i) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guáira - DEAGUA

Guáira - São Paulo

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2021.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para os devidos fins que prestará garantia referente à execução do instrumento contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de qualquer das modalidades previstas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e posteriores alterações, antes da assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/ de 1993.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Colocar o Timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM PLUVIAL SITUADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 21

A (nome da Empresa)....., com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (profissional técnico ou representante legal), DECLARA que está ciente do grau de dificuldade dos serviços e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e do acesso ao local onde será realizada a execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, portanto, obtêm todas as informações relativas a sua execução.

Guaíra/SP, dede 2021.

(Representante legal da empresa)

ou

(Engenheiro/CREA)





k) ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

Local, dede 2021.

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guáira - DEAGUA

Processo Licitatório nº 27/2021.

Tomada de Preços nº 01/2021.

Edital nº 08/2021

Prezados Senhores,

.....(nome da proponente)....., com endereço à, CEP, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº....., vem pela presente submeter à apreciação de V^a. S^{as}. a proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM PLUVIAL SITUADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 21**, discriminados no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e demais anexos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1)O nosso preço global para execução do objeto é de R\$ (.....), conforme detalhado na Planilha Orçamentária, na planilha de composição de bonificação e despesas indiretas (BDI) e no cronograma físico-financeiro que seguem anexados e integram a presente proposta.

2) A execução dos serviços terá início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço e será executado conforme previstas no Edital e seus Anexos.

3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.





4) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, ou seja, custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento objeto.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
DATA NASC.:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> PROCURADOR <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO/TITULAR <input type="checkbox"/> SÓCIO ADMINISTRADOR <input type="checkbox"/> MEMBRO DO QUADRO SOCIETÁRIO (SÓCIO) <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
NACIONALIDADE:	PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)





1) **ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
(arquivo eletrônico incluído no CD-ROM fornecido pelo DEAGUA)

Obra: Construção de Canal de Drenagem Pluvial
Local: Prolongamento da Avenida 21, s/nº, João Vaccaro - Guaíra/SP

Data: XX/XX/XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ -
1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	Locação de rede de canalização	M	483,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ -
2.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	2121,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	ESTRUTURA DO CANAL					R\$ -
3.1	PISO DO CANAL					R\$ -
3.1.1	Base de solo cimento para o piso do canal	M3	147,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.2	Lastro de concreto para o piso do canal	M3	49,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3	Piso Cimentado	M2	980,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.4	Armadura em tela soldada de aço	KG	1225,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	PAREDES LATERAIS					R\$ -
3.2.1	Forma de madeira para Concreto para paredes laterais	M2	800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.2	Concreto usinado para as paredes laterais do canal	M3	288,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	288,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.4	Armadura em tela soldada de aço	KG	1000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	LAJE PARA TRAVESSIA DO CANAL					R\$ -
3.3.1	Laje para Piso da Travessia do Canal	M2	318,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4	DISSIPADOR DE ENERGIA					R\$ -
3.4.1	Forma de madeira para Escada hidráulica	M2	78,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.2	Concreto usinado para a Escada hidráulica	M3	6,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.4	Enrocamento com pedra arrumada	M3	21,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -

Observações:

Referência: CDHU 181 com desoneração
Encargos Sociais: 97,78%
BDI: 28,06%

Elaboração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro Civil
CREA/SP n°. XXXXXXXXXX
ART n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





m) **ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

(arquivo eletrônico incluído no CD-ROM fornecido pelo DEAGUA)

Obra: Construção de Canal de Drenagem Pluvial

Local: Prolongamento da Avenida 21, s/nº, João Vaccaro - Guaiira/SP

Data: XX/XX/XXXX

Item	Descrição	Sigla	Peso Adotado	Situação	Intervalo Admissível	
					Mínimo	Máximo
1	Administração Central	AC		OK	3,00%	5,50%
2	Garantia	G		OK	0,80%	1,00%
3	Risco	R		OK	0,97%	1,27%
4	Despesas Financeiras	DF		OK	0,59%	1,39%
5	Lucro	L		OK	6,16%	8,96%
6.1	PIS e COFINS	PC		OK	3,65%	3,65%
6.2	ISS	ISS		OK	0,00%	5,00%
7	CPRB	CPRB		OK	0,00%	4,50%
TOTAL PAD [(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS))-1]		BDI PAD	0,00%	OK	19,60%	24,23%
TOTAL DES [(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(CP+ISS+CPRB))-1]		BDI DES	0,00%			

Observações:

ISS: 3% com base de cálculo de 60%

Elaboração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. XXXXXXXXXXXX
ART nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





n) ANEXO XIV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(arquivo eletrônico incluído no CD-ROM fornecido pelo DEAGUA)

Obra: Construção de Canal de Drenagem Pluvial

Local: Prolongamento da Avenida 21, s/nº, João Vaccaro - Guaíra/SP

Data: XX/XX/XXXX

Item	Descrição	%	Preço Total	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				Simple	Acumulado	Simple	Acumulado	Simple	Acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		RS -	100,00	100,00		100,00		100,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		RS -	30,00	30,00	35,00	65,00	35,00	100,00
3	ESTRUTURA DO CANAL		RS -	30,00	30,00	35,00	65,00	35,00	100,00
	Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observações:

Elaboração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil

CREA/SP nº. XXXXXXXXXXXX

ART nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110

(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br

Rua Doze, nº 315 - Centro - Guaíra / SP
CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



o) ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM
PLUVIAL SITUADO NO PROLONGAMENTO
DA AVENIDA 21, QUE, ENTRE SI CELEBRAM,
O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE
GUAÍRA E A EMPRESA
.....

O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA, com sede administrativa à Rua 12 nº. 315, Centro, nesta cidade de Guaíra - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03 e Inscrição Estadual: isento, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Lucas Froner de Oliveira Silva, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 308.170.788-94 e RG nº 28.679.786-0, nomeado pela Portaria nº 8237/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no resultado final do Processo licitatório nº XX/2021, modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM PLUVIAL SITUADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA 21, pelo menor preço global**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Estimada e demais anexos do edital.

1.2. A execução do Contrato Administrativo ficará condicionada ao recebimento pelo órgão licitante dos valores constantes do Contrato nº 0533244 - DVº: 28 de FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, sendo que, caso os valores não sejam repassados ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra (DEAGUA), os serviços não serão executados, não sendo devido à empresa vencedora e contratada nenhum valor a título de





indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

1.2.1- Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizada pela Autarquia Municipal, frente ao repasse da parte inicial dos recursos pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (C.E.F), através do Contrato nº 0533244 - DVº: 28 de FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, e posteriormente não houver continuidade dos repasses a Autarquia Municipal das parcelas subsequentes para continuidade da execução do Projeto Básico (Desenho Técnico, Cronograma físico-financeiro e demais anexos deste Edital; o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização dos repasses do agente financeiro Caixa Econômica Federal (C.E.F) a Autarquia Municipal; sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada, desde que autorizada pela Autarquia Municipal e após apresentação da prestação de contas/Medições devidamente aprovada pela Fiscalização da Autarquia Municipal, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

1.3. Os serviços a serem executados deverão atender aos Anexos do presente Edital e às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo DEAGUA que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pela ABNT.

1.4. Todos os materiais ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº XX/2021 com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nos locais constantes no Memorial Descritivo e demais anexos do Edital.

3.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao Memorial Descritivo, Projeto Básico, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando os custos





unitários da planilha de formação do preço a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Memorial Descritivo.

4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

4.1.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização.

4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de





terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10. Comunicar ao Fiscal/Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.19. Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

4.1.21. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.23. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme previsto no Memorial Descritivo;





- 4.1.24. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações ou substituir os materiais em desacordo com o Memorial Descritivo;
- 4.1.25. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.28. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
- 4.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;





- 6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da obra para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Memorial Descritivo;
- 6.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ -
1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2	Locação de rede de canalização	M	483,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ -
2.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	2121,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	ESTRUTURA DO CANAL					R\$ -
3.1	PISO DO CANAL					R\$ -
3.1.1	Base de solo cimento para o piso do canal	M3	147,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.2	Lastro de concreto para o piso do canal	M3	49,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.1.3	Piso Cimentado	M2	980,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	PAREDES LATERAIS					R\$ -
3.2.1	Forma de madeira para Concreto para paredes laterais	M2	800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -





3.2.2	Concreto usinado para as paredes laterais do canal	M3	288,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.3.	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	288,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2.4	Armadura em tela soldada de aço	KG	1.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3	LAJE PARA TRAVESSIA DO CANAL					R\$ -
3.3.1	Laje para Piso da Travessia do Canal	M2	318,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4	DISSIPADOR DE ENERGIA					R\$ -
3.4.1	Forma de madeira para Escada hidráulica	M2	78,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.2	Concreto usinado para a Escada hidráulica	M3	6,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.4.4	Enrocamento com pedra arrumada	M3	21,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL						R\$ -

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

8.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

8.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

8.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





8.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

8.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

8.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço ou documento equivalente

9.2. O prazo total previsto para execução dos serviços, conforme previsto no Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze)** dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura e aprovação dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2. O pagamento fica condicionado à execução do contrato e recebimento dos recursos financeiros pelo órgão Licitante dos valores constantes do Contrato FINISA nº XXXX, sendo que, caso os valores não sejam repassados, os serviços não serão executados, não sendo devido a empresa vencedora e contratada nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

10.2.1. Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizada pela Autarquia Municipal, frente ao repasse da parte inicial dos recursos pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (C.E.F), através do Contrato nº 0533244 - DVº: 28 de FINANCIAMENTO Á INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, e



posteriormente não houver continuidade dos repasses a Autarquia Municipal das parcelas subsequentes para continuidade da execução do Projeto Básico (Desenho Técnico Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Estimada, Cronograma físico- financeiro e Planilha de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas -BDI) e demais anexos deste Edital; o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização dos repasses do agente financeiro Caixa Econômica Federal (C.E.F) a Autarquia Municipal; sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada, desde que autorizada pela Autarquia Municipal e após apresentação da prestação de contas/Medições devidamente aprovada pela Fiscalização da Autarquia Municipal, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:

10.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.1.2. Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do DEAGUA aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.3.2. O DEAGUA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3.2.3. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.





10.3.3. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social - GFIP), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo DEAGUA.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o DEAGUA.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. O DEAGUA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o





pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após





solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, desde que tal desequilíbrio se dê em razão de fato notório e superveniente.

12.1.1. A revisão de que trata o parágrafo anterior só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação da CONTRATADA.

12.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes do Contrato FINISA nº 0533244 - DVº: 28, consignados no orçamento vigente, previstos na seguinte dotação orçamentária: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - Departamento de Obras - 17.512.0020.1015.0000 - Obras em Saneamento - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente poderão correr à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE





responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o presente contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30(trinta) dias.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou**





guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.3.3. judicial, nos termos da legislação.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão





decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

